

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 08.11.73.
Hora 14.00 h.

PROC. N.º 386/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ANTONIO LUIZ FONSECA DE SOUZA contra
LÍDIO DA SILVA

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio., 13º sal. prop., Férias prop., Descanso semanal.,
Sal., Horas ex., FGTS. e guias de AM., Anot. na CTPS.
Sub-Total: CR\$ 399,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 386173
Em 26 10 1973

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro de 1973
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ANTONIO LUIZ FONSECA DE SOUZA
(Reclamante)
pintor solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
sem CPF., resid. na Vila Popular, nesta cidade portado da C. P. —
N.º 84996, Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra
OLIDIO DOS SANTOS empregateiro de pintura
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua Alvaro de Moraes, 824, nesta cidade
(Rua e número)

QUE trabalhou para o Reclamado, de 17.10.73 até 25.10.73, quando foi despedido sem justa causa;
QUE trabalhava como pintor, tendo tratado receber o salário-hora de Cr\$2,00, pago semanalmente;
QUE trabalhava, em média, treze (13) horas diárias;
QUE recebeu somente Cr\$50,00 em pagamento de seu serviço;

RECLAMA:

Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 128,00 ✓
13º Salário prop. (1/12).....	Cr\$ 40,00 ✓
Férias prop. (1/12)	Cr\$ 227,00 ✓
Descanso semanal (1 domingo)	Cr\$ 16,00
Salários (64 horas)	Cr\$ 128,00
Horas extras (40 hs.).....	Cr\$ 60,00
Depósito FGTS e guias de AM	a calcul.
Anotação da CTPS
Sub-total..Cr\$ 399,00	

O Reclamante ficou ciente da designação de audiência para o dia 08 de novembro de 1973, às 14:00 horas, podendo na ocasião trazer as provas necessárias, documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Luiz F. Souza
reclamante

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. e recda. Dou fé.

Montenegro, 26 de 10 de 19 43



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 386/73

NOTIFICAÇÃO

SR. OLIDIO DOS SANTOS
Rua: Alvaro de Moraes, nº 824 N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: ANTONIO LUIZ FONSECA DE SOUZA
Reclamado: OLIDIO DOS SANTOS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia oito (08) do mês de Novembro/73, às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que **deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato.

Montenegro, 26 de Outubro de 1973

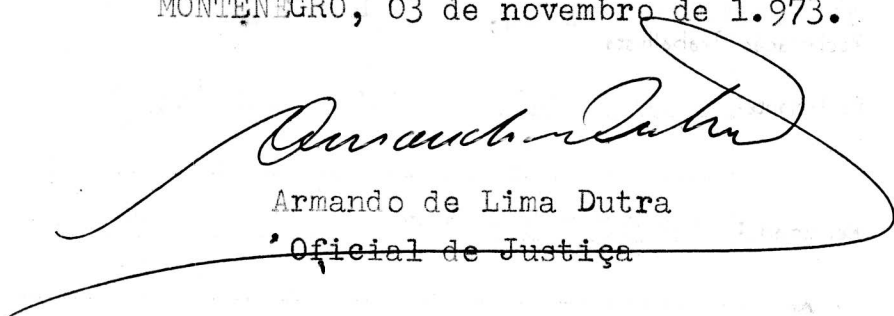
x Maria Elisa da Silva


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-
notificação, retro, estive no dia de hoje, no horá-
rio das 10,00 horas, à RUA APOLINÁRIO DE MORAES Nº
824, e não Álvaro de Moraes, sendo aí, notifiquei-
o SR. LÍDIO DA SILVA e não Olidio dos Santos, na
pessoa de sua filha, MARIA ELISA DA SILVA, tendo a
mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o ter-
mo de reclamação.

MONTENEGRO, 03 de novembro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
105

PROCESSO N°...386/73.....

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO LUIZ FONSECA DE SOUZA, reclamante, e OLIDIO DOS SANTOS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, repouso semanal remunerado, salários, horas extras, depósito do FGTS e guias de AM, anotação da CTPS. Presentes as partes, tendo o reclamado dito chamar-se LÍDIO DA SILVA e não como consta na inicial. As partes ACORDARAM o seguinte: o reclamado, sem reconhecer a relação de emprego, pagará ao reclamante no dia 16, na Secretaria desta Junta, a importância de Cr\$ 70,00, dando o segundo plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 7,00, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
ANTÔNIO LUIZ F. Souza
Reclamante

[Handwritten signature]
Olidio da Silva
Reclamada

[Handwritten signature]
MURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
est

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Antonio Luiz Fonseca de Souza e o Reclamado Lidio da Silva e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 70,00 (Setenta cruzeiros) relativa a o acordo feito no Proc. 386/73.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA

Antonio Luiz F. Souza
Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 16/11/23




MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA